



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

Handwritten signature and date: 28-06-2018

----- Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, realizou-se na sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e na sala de reuniões da delegação da Junta de Freguesia, situada em Largo 25 de Abril, nº 4 - 2120-181 Foros de Salvaterra, pelas 21 : 13 , a segunda sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Sr. Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro, verificaram-se as seguintes presenças ou as seguintes faltas, dos seguintes elementos desta assembleia: -----

1º Secretário	Pedro Morais Gomes	PS	Presente
2º Secretário	José Carlos Rabita Guerra Pita	PS	Presente
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	FALTA
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	Presente
Vogal	Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP	Presente
Vogal	António Pedro dos Santos Pires	PS	Presente
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	Presente
Vogal	António Gomes Cruz	CDU	Presente
Vogal	Lino Alves Baixito Coelho	PS	Presente
Vogal	Paula Cristina Manique Santos Pires	PS	FALTA
Vogal	Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	Presente
Vogal	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	Presente

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

Handwritten list of members:
Daniel Godinho - Presidente
Francisco da Conceição Raposo - Secretário
Leopoldo Santos - vogal

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

I. Período antes da Ordem do dia: (60 minutos)

II. Período de Intervenção do Público

III. Período da Ordem do Dia:

Jose Carlos F. R.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

- Ponto um:** Aprovação da Ata nº 03/2018, de 26-04-2018 - Para Deliberação;
- Ponto dois:** Informação Escrita do Sr. Presidente da Junta sobre as Atividades e Situação Financeira efetuadas durante o 2º trimestre de 2018 - Período de 01-05-2018 a 15-06-2018 - Para Conhecimento;
- Ponto três:** Aprovação das alterações propostas aos Artºs 19.º, 20.º e 21.º do Regimento da Assembleia de Freguesia - Para Deliberação;
- Ponto quatro:** Aprovação da Proposta de Alteração à Tabela de Geral de Taxas e Licenças - Taxa de Higiene e Salubridade (Limpeza de Fossa) e Criação da Taxa no Anexo III - Cemitérios - Inumação de Potes com Cinzas Resultantes da Ccremação - Para Deliberação;
- Ponto cinco:** 2ª Alteração ao Regulamento dos Cemitérios de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Para Deliberação;
- Ponto seis:** Renovação dos Contratos Interadministrativos e dos Acordos de Execução celebrados com a Câmara Municipal e a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Para Deliberação;
- Ponto sete:** Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos;
- Ponto oito:** Deliberação do Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Academia de Artes, Cultura e Formação "O Batuque".

---Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da mesa Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no:

I. Período antes da Ordem do dia: (60 minutos): -----

Foi lido o voto de recomendação entregue pelo vogal Aníbal, representante da escola Paroquial de Salvaterra de Magos, a qual foi colocado a votação, sendo aprovada por unanimidade. (Fiz parte integrante da ata).

II. Período de Intervenção do Público: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

Josefina
Josefina

II - ODEM DO DIA: -----

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 03/2018, DE 26-04-2018: -----

Por interpelação do Senhor Presidente da Assembleia, os membros da Assembleia presentes disseram haver recebido cópia da ata da reunião nº 03/2018, de vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, pelo que foi submetida para aprovação. -----

O Senhor Presidente da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia: -----

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Assembleia pôs à votação a ata nº 03/2018, de 26-04-2018: -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten- ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ángelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: A ata aqui presente, foi aprovada por unanimidade.

Jose Carlos



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

**PONTO DOIS: INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA
JUNTA SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA
EFETUADAS DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 2018 - PERÍODO DE
01-04-2018 A 15-06-2018: -----**

---- Foi enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a informação escrita da Atividade e Situação Financeira da Junta de Freguesia, referente ao 2º trimestre de 2018, dado que todos os membros da Assembleia de Freguesia têm o documento na sua posse, foi dispensada a leitura do mesmo, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia questionado se havia dúvidas sobre o seu conteúdo. -----

DELIBERAÇÃO: *Foi apresentada e discutida por todos os presentes.*

**PONTO TRÊS: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AOS
ARTºS 19.º, 20.º E 21.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

Regimento Alterações:

Artº 19º, número 1, alínea m) - Alterar 8 dias para 5 dias: Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da Junta acerca da atividade por si ou pela Junta exercida, no âmbito da competência própria ou delegada, bem como da situação financeira da União das Freguesias, informação essa enviada ao



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

presidente da Mesa da Assembleia, com a antecedência mínima de 5 dias sobre a data da sessão. (Pág.13)

Artº 19º, número 2, alínea k) : Retira a alínea k) ratificar a aceitação da prática de atos da competência da câmara municipal, delegados na junta de freguesia. (Pág.14)

Artº 20, Todo alterado: (Pág. 15)

Art.º 20.º

(Sessões ordinárias)

1. A Assembleia de Freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em: Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital, correio eletrónico e/ou por carta com aviso de receção ou protocolo, na impossibilidade da distribuição eletrónica.

2. A primeira sessão destina-se à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior.

3. A quarta sessão destina-se à aprovação das Opções do Plano e da proposta de Orçamento para o ano seguinte, salvo o disposto no número seguinte.

4. A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares realizadas nos meses de Novembro ou Dezembro, tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia, até ao final do mês de Abril do referido ano.

Artº 21º Todo alterado. (Pág. 16)

Art.º 21.º

(Sessões extraordinárias)

1. A Assembleia reunir-se-á em sessões extraordinárias, por iniciativa da Mesa ou quando requeridas:

a) Pelo Presidente da Junta de Freguesia, em execução de deliberação desta;

b) Por um terço dos seus Membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a Assembleia de Freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

Handwritten signature and notes in the top left corner, including a large cursive signature and the number '4' written vertically.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

- 2. O Presidente da Mesa convocará a sessão, no prazo de cinco dias após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo ou por correio eletrónico, convoca a sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia.
- 3. O requerimento a que se reporta a alínea c) do número 1, deverá ser acompanhado de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da Freguesia, podendo esta certidão ser coletiva, para facilidade do processo.
- 4. A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.
- 5. Quando o presidente da mesa da Assembleia de Freguesia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2, n.º 3 e n.º 4, promovendo a respetiva publicação nos locais habituais.
- 6. Nas sessões extraordinárias não há o período designado de "Antes da Ordem de Trabalhos".

O Senhor Presidente da Assembleia, colocou à consideração da assembleia de freguesia, as alterações efetuadas ao regimento: -----

Lined area for signature or text, featuring a large handwritten flourish or mark.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

---- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. Presidente da Assembleia pôs à votação as alterações ao regimento da Assembleia. ----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten- ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU	1		
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: As alterações ao Regimento da Assembleia de Freguesia foram colocadas a votação, a qual foi aprovada por maioria, com 9 votos a favor, (8 do PS e 1 do BE), 1 voto em abstenção da CDU, e 1 abstenção do PPD/PSD - CDS/PP.

PONTO QUATRO: APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE GERAL DE TAXAS E LICENÇAS - TAXA DE HIGIENE E SALUBRIDADE (LIMPEZA DE FOSSA) E CRIAÇÃO DA TAXA NO ANEXO III - CEMITÉRIOS - INUMAÇÃO DE POTES COM CINZAS RESULTANTES DA CREMAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO: -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DE JUNTA

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;

Considerando que a Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime de taxas das autarquias locais, estabelecendo que as mesmas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

Considerando que as cinzas resultantes da cremação poderão ter como destino: sepultura perpétua, jazigo, ossário ou outra construção funerária e hoje em dia existe um crescente número de pessoas que optam pela *cremação*, porém, é comum surgir a dúvida sobre o *que fazer com as cinzas de cremação* após o processo. No entanto, são muitas as pessoas que continuam a querer que as cinzas de cremação sejam inumados em sepultura perpetua, jazigo, ossário ou outra construção funerária.

Considerando que os procedimentos para inumação do pote de cinzas são os mesmos para a inumação e cremação. O pedido de inumação pode ser feito à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, através da apresentação de formulário próprio, boletim de óbito e alguns documentos;

Considerando que o trabalho efetuado com a inumação de um pote de cinzas é diferente do sepultamento de um caixão;

Considerando que as taxas para este tipo de inumação, deveriam ter um valor inferior, venho propor a criação de uma taxa para a inumação de potes de cinza;

► Considerando os elevados custos com a manutenção, reparação que são efetuadas ao longo do ano com o trator e a cisterna de recolha de fossas sética;

► Considerando que a atual tabela de taxas em vigor apresenta para o serviço de recolha, transporte e destino final de fossas séticas um valor de 17,50,€, desde 2013, proponho o aumento ao valor da taxa atual.

**PROPONHO
Alteração à Tabela de Taxas e Licenças
Anexo III
Cemitérios**

Inumação em Sepultura Perpétua, Ossário	VALOR
Pote de Cinzas resultantes da Cremação	30,00€

**QUADRO V
Taxa de Higiene e Salubridade**

Taxa de Higiene e Salubridade	VALOR
-------------------------------	-------



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

Limpeza de fossa (Entidades Privadas e Particulares Individuais)	20,00€
------------------------------------------------------------------	--------

Nestes termos, remete-se a respetiva proposta à assembleia de freguesia com vista à sua competente aprovação, nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 9, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, as quais foram aprovadas em sua reunião ordinária do dia 19-03-2018 e 04-06-2018.

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a proposta de "alteração à tabela de geral de taxas e licenças - taxa de higiene e salubridade (limpeza de fossa) e criação da taxa no anexo III - cemitérios - inumação de potes com cinzas resultantes da cremação": -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação a proposta de "alteração à tabela de geral de taxas e licenças - taxa de higiene e salubridade (limpeza de fossa) e criação da taxa no anexo III - cemitérios - inumação de potes com cinzas resultantes da cremação": -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	

Handwritten signature and scribbles on the left margin.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

António Gomes Cruz	CDU	1		
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: *Foi colocada a votação, a qual foi aprovada por maioria, e 10 votos a favor (8 do PS, 1 do BE e 1 do PSD/PSD-GD/PP), e 1 voto contra da CDU.*

**PONTO CINCO: 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS
CEMITÉRIOS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA - PARA DELIBERAÇÃO:**

**(Tudo o que se encontra a verde são as alterações)
Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias de
Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**

**ALTERAÇÃO AO CAPÍTULO II: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS SERVIÇOS:**

ARTIGO 3.º: (Âmbito), nº 1, nº 2-c), nº 3 e nº 4

1. Os Cemitérios da Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos residentes (ver ponto 3) na área desta freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
- 2- Poderão ainda ser inumados no cemitério, observadas, quando for caso disso, as seguintes disposições legais e regulamentares, mediante o pagamento das respetivas taxas:
 - c) Os cadáveres de indivíduos falecidos residentes fora da freguesia, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área desta;
- 3 - Considera-se residente na Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra quem, tiver cartão de eleitor válido na Freguesia, o qual



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

deve ser confrontado com os restantes elementos de identificação pessoal, designadamente o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão e o cartão de contribuinte.

4 - Em caso de cidadão estrangeiro relevam para o disposto no número anterior o passaporte e a autorização de residência.

ARTIGO 4.º: (Horário de Funcionamento), nº 1, nº 2 e nº 3

1. Os cemitérios da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra funcionam:

- a) Período de Inverno: 01 de Outubro a 31 de Março: das 08:00 h às 17:00 horas;
- b) Período de Verão: 01 de Abril a 30 de Setembro: das 08:00 h às 20:00 horas.

2. Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada no cemitério até às 16:00 horas.

3. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização da Junta de Freguesia ou do Presidente da Junta, por delegação de competências, poderão ser imediatamente inumados.

SECÇÃO II: Das Inumações em Sepulturas

ARTIGO 13.º: (Classificação): As sepulturas, classificam-se em temporárias e perpétuas:

d) - Não são permitidas concessões de terreno para sepulturas perpétuas, estes talhões consideram-se temporários:

Cemitério de Salvaterra de Magos

- Talhões nºs: 9, 10 e 11

Cemitério de Foros de Salvaterra

- Talhão nº 13

SECÇÃO VI: DA INUMAÇÃO DE CINZAS

Artigo 21.º: (Inumação de Cinzas): A **inumação de cinzas** consiste na colocação da urna com as cinzas em sepultura, jazigo, ossário ou outra construção funerária.

Handwritten signature and date: *28-06-2018*



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

CAPÍTULO VIII: CONCESSÃO DE TERRENOS

SECÇÃO I: FORMALIDADES

Artigo 38.º: (Concessão):

- 4 - A área mínima de concessão de terrenos é de:
 - a) Para jazigos é de 5 metros quadrados;
 - b) Para Sepultura Perpétua é de 1,60 m quadrados.
- 5. Não são permitidas concessões em vida, de terrenos para sepultura perpétua do próprio.
- 6. Permite-se a concessão de terreno, para enterramento de ossadas sepultadas em regime de sepultura temporária, quando chegar ao tempo limite de inumação.

CAPÍTULO XIV: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 80.º: Norma Revogatória)

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogados todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas em data anterior pela Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a proposta de "2ª alteração ao regulamento dos cemitérios de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra: -----

Handwritten number 7 on a set of horizontal lines.

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação a proposta de "2ª alteração ao regulamento dos cemitérios de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra":-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS	/	/	/
Pedro Morais Gomes	PS	/	/	/



Jose Carlos Pita
[Signature]

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

José Carlos Rabita Guerra Pita	PS			
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ángelo Salvador Marques da Silva	BE			
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS			
António Gomes Cruz	CDU			
Lino Alves Baixito Coelho	PS			
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS			
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS			

DELIBERAÇÃO: *Foi retirado para vir em conformidade e sua colocação a votação na próxima assembleia.*

PONTO SEIS: RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL E A FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - PARA DELIBERAÇÃO:

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião de 08-11-2017 e a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em sua sessão ordinária realizada em 29-11-2017, aprovaram por unanimidade e por maioria, a renovação dos "Contratos Interadministrativos e dos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias".

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO
(Aprovado em reunião executivo em 12-12-2014)
(Aprovado em sessão ordinária em 19-12-2014)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1 - 2120 - 072 Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio.

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae n.º 2, 2120 - 100 Salvaterra de Magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro.

Celebram o Presente Acordo de Execução, após autorização da Assembleia de Freguesia em XX-12-2014 [nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da Junta de Freguesia de XX-12-2014 [nos termos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro], bem como da autorização da Assembleia Municipal de XX-12-2014 [nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro] e da deliberação da Câmara Municipal de XX-12-2014 [nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro].

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem como vetor primordial a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Nesse desiderato, é previsto no artigo 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que os Municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Foram promovidos diversos estudos, por forma a dar cumprimento aos princípios da igualdade e não discriminação, nos termos do artigo 135.º, conjugado com o artigo 115.º do já mencionado Anexo, constando o estudo onde se elaborou a caracterização geográfica, demográfica, económica e social da segunda outorgante no Anexo A deste acordo, e que dele faz parte integrante;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

Os recursos humanos e financeiros a transferir ao abrigo do presente acordo, encontram-se devidamente fundamentados no Anexo B a este acordo, e que dele faz parte integrante;

Foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte dos outorgantes, no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer no acordo, nomeadamente através dos estudos efetuados por equipas multidisciplinares;

As competências previstas nas alíneas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, carecem de estudo mais aprofundado, nomeadamente atendendo, às especificidades das competências e à sua complexidade e serão objeto de posterior análise.

CELEBRA-SE O PRESENTE ACORDO DE EXECUÇÃO, nos termos dos artigos 132.º e 133.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente acordo de execução visa a concretização da delegação de competências do primeiro outorgante para a segunda outorgante, no que respeita a:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente do Mercado Mensal de Salvaterra de Magos;

2. As competências a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, bem como as que respeitem ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização municipais, nos domínios a que alude nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 132º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permanecerão na esfera da Câmara Municipal, em virtude de se considerar que, a concretização da delegação não asseguraria o cabal preenchimento dos requisitos constantes do n.º 3 do artigo 115º.

Cláusula 2ª.

Afetação dos Recursos

1. Os Recursos Humanos e Financeiros a afetar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.

2. Os recursos humanos previstos no anexo referido no número anterior, mantêm-se no mapa de pessoal do município, que assegurará

Handwritten signature and initials in blue ink.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

o processamento e pagamento das remunerações, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis. 3. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela União das Freguesias.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da Freguesia não determina a caducidade do acordo.

Cláusula 4.ª

Cessação

1. Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.
2. O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.
4. Pode ainda, cessar o acordo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do acordo.
5. Em caso algum, a cessação do acordo poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
6. Não é admitida a revogação do acordo.

Cláusula 5.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. - A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

João Carlos Pitz

Cláusula 6ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste acordo e verificará e auxiliará na sua execução através dos seus serviços.
2. A Junta de Freguesia apresentará um relatório anual, à Câmara Municipal, onde conste o elenco das atividades desenvolvidas, o espaço de intervenção, e os recursos humanos, patrimoniais e financeiros utilizados nos termos a definir por contrato entre as partes.
3. A não apresentação do relatório referido no número anterior implica a cessação da transferência de recursos.

Cláusula 7.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvido a Junta de Freguesia.

Cláusula 8.ª

Aplicação do presente acordo

1. Os recursos humanos a ceder pela Câmara Municipal deverão estar na totalidade ao serviço da Junta de Freguesia, no primeiro ano, no limite até ao dia 15 de janeiro.
2. Os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal deverão produzir efeitos desde o início do mês de janeiro.

Cláusula 9.ª

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este acordo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.
2. As obras a efetuar, ao abrigo deste acordo, cuja natureza o justifique, deverão estar identificadas por placas amovíveis que façam referência a ambos os outorgantes.

Cláusula 10.ª

Casos Omissos

1. Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor aplicável.
2. Em matérias específicas relativas às delegações de competência previstas no presente acordo, aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018
Cláusula 11.ª**

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 80.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número _____, referente ao presente contrato.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada no dia XX-12-2014, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

OS OUTORGANTES,

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Junta de Freguesia

ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO A

**ESTUDO FINANCEIRO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA
AS UNIÕES E JUNTAS DE FREGUESIA**

*(De acordo com o n.º 1 do art.º 132 do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12
de Setembro)*

I. Verba a transferir 523.849,56 €

**II. Competências para transferir nos termos do n.º 1 do art.º 132 do
Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro:**

- a) *Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;*
- b) *Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c) *Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d) *Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;*

III. Critérios a adotar para a distribuição das verbas

1. Critérios demográficos e geográficos

- a) Número de habitantes
- b) Área



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

2. Critérios económicos e sociais

- a) Área de espaços verdes e de lazer;
- b) Área de vias públicas e espaços públicos sarjetas e sumidouros;
- c) Mobiliário urbano existente;
- d) Área das zonas de mercados e feiras.

3. Critérios financeiros e de estabilidade orçamental.

**IV. Consideraram-se os seguintes critérios como HIPÓTESE BASE
do cálculo das verbas a transferir:**

**1. Critérios de distribuição da verba a transferir por cada
competência delegada**

Para a competência da alínea a)	Manutenção dos espaços verdes	30%	
	Limpeza das vias e espaços públicos,		
Para a competência da alínea b)	sarjetas e sumidouros;	50%	
Para a competência da alínea c)	Mobiliário urbano	10%	
			100%
Para a competência da alínea d)	Gestão de feiras e mercados		
		10%	

**2. Critérios de distribuição da verba a transferir de acordo com os
critérios económicos e sociais**

COMPETÊNCIA	CRITÉRIOS	
ALÍNEA A	Em função do número de habitantes	25%
	Em função da área da freguesia/ união	5%
	Em função da área de espaços verdes	40%
	Em função da área de espaços de lazer	30% 100%
ALÍNEA B	Em função do número de habitantes	25%
	Em função da área da freguesia/união	5%
	Em função das estradas (betuminoso)	30%
	Em função das estradas (terra batida)	30%
	Em função dos passeios	5%
	Em função das valetas	5% 100%
ALÍNEA C	Em função do número de habitantes	25%
	Em função da área da freguesia/união	5%
	Em função do número de papeleiras na freguesia/união	70% 100%
ALÍNEA D	Em função da área da feira/mercado	100% 100%

V. Hipóteses de distribuição das verbas



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

1. Distribuição das verbas de acordo com a HIPÓTESE BASE

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	HIPÓTESE ALTERN	DISTRIB ACTUAL	DIFERENÇAS
<i>Marinhais</i>	173.143,78 €	140.619,00 €	32.524,78 €
<i>Muge</i>	66.008,59 €	66.292,32 €	- 283,73 €
<i>União das Freguesias de Granho e Glória</i>	92.174,96 €	170.321,16 €	- 78.146,20 €
<i>União das Freguesias de Foros e Salvaterra</i>	192.522,23 €	146.617,08 €	45.905,15 €
	523.849,56 €	523.849,56 €	- €

2. Distribuição das verbas de acordo com a HIPÓTESE ALTERNATIVA

Uma vez que as alterações segundo os critérios base adotados como Hipótese Base levariam a modificações das verbas a transferir para cada uma das freguesias optou-se pelos seguintes critérios:

i. Pela necessidade de manter alguma estabilidade orçamental nenhuma União / Freguesia pode ter variações negativas nas transferências superiores a 2,5%.

ii. A distribuição de verbas deverá ter em conta o facto dos trabalhos a desenvolver na vila de Salvaterra de Magos serem maioritariamente assegurados pelo município

iii. Pelo exposto a redistribuição de verbas enfatizará a freguesia de Marinhais e a povoação de Foros de Salvaterra.

iv. Pretende-se ainda caminhar no sentido duma maior equidade na afetação de recursos a cada uma das freguesias, em função da população, pois é esta o alvo principal de todos os trabalhos autárquicos.

Os resultados da introdução destes critérios constam do quadro seguinte:

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	HIPÓTESE ALTERN	DISTRIB ATUAL	DIFERENÇAS
<i>Marinhais</i>	143.457,69 €	140.619,00 €	2.838,69 €
<i>Muge</i>	66.292,32 €	66.292,32 €	- €
<i>União das Freguesias de Granho e Glória</i>	166.063,13 €	170.321,16 €	- 4.258,03€
<i>União das Freguesias de Foros e Salvaterra</i>	148.036,42 €	146.617,08 €	1.419,34€
	523.849,56 €	523.849,56 €	- €



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

VI. Tendo em conta os critérios e a restrição apresentada sugere-se a adoção desta última distribuição.

Seguindo esta opção as percentagens de cada junta / união não se alteram significativamente em relação à situação anterior e cumpre-se a restrição da estabilidade orçamental.

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	VARIAÇÃO	% NA PROPOSTA	% DO V. ATUAL
<i>Marinhais</i>	2,0%	27%	27%
<i>Muge</i>	0,0%	13%	13%
<i>União das Freguesias de Granho e Glória</i>	-2,5%	32%	33%
<i>União das Freguesias de Foros e Salvaterra</i>	1,0%	28%	28%
		100%	100%

**ACORDO DE EXECUÇÃO - ANEXO B
RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA A
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE
SALVATERRA**

(Nos termos do Acordo de execução e do Contrato Interadministrativo estabelecidos entre a União das Juntas de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Município de Salvaterra de Magos)

1. Recursos a transferir para a União de Juntas de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

VERBA A TRANSFERIR	148.036,42 € (cento e quarenta e oito mil, trinta e seis euros e quarenta e dois cêntimos)	
RECURSOS HUMANOS	1 assistente operacional	Área funcional de pedreiro
	1 assistente operacional	Área funcional de jardineiro

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS, pessoa coletiva n.º 506755150, com sede na Praça da República, n.º 1 - 2120 - 072 - Salvaterra de Magos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio,
E

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra, pessoa coletiva n.º 510839398, com sede na Rua Timor Lorosae, n.º 2, 2120 - 100 - Salvaterra de magos, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro,

O presente contrato interadministrativo, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia (deliberações de XX-



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

12-2014 e XX-12-2014, respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos para a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Capítulo I
Disposições Gerais
Cláusula. 1.ª**

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante corresponderão à atribuição, em cada ano, de importância correspondente às necessidades de financiamento por parte da Primeira Outorgante para que a mesma assegure o cumprimento da delegação de competências.

2. A importância a que se refere o número anterior será transferida para a Segunda Outorgante em tranches mensais.

3. Os recursos financeiros a transferir constam do Anexo A ao presente contrato.

4. Considerar-se-ão reforçados os recursos financeiros da Segunda Outorgante com o produto da receita do I.M.I. sobre prédios rústicos e de uma participação no valor de 1 % da receita do I.M.I. sobre prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 23º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro.

Cláusula 3.ª

Recursos Humanos

1. Para concretização da delegação de competências a Primeira Outorgante procederá à afetação de 2 trabalhadores de acordo com o Anexo B do presente contrato para exercer funções no âmbito do presente contrato, em regime de permanência, e sob ordem e direção da Segunda Outorgante.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

2. Os recursos humanos afetos à Segunda Outorgante nos termos do número um, permanecerão no mapa de pessoal da Primeira Outorgante até que a Segunda Outorgante demonstre capacidade de afetar recursos próprios.
3. A Primeira Outorgante prestará o apoio técnico necessário de que a Segunda Outorgante venha eventualmente a carecer para providenciar pela alteração do respetivo mapa de pessoal.

**Capítulo II
Concretização da delegação de competências
Cláusula 4.ª**

Competências delegadas

1. O presente contrato de execução tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra das seguintes competências municipais:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

) Gerir e assegurar a manutenção corrente do mercado mensal de Salvaterra de Magos;

e) As competências a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, bem como as que respeitem ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização municipais, nos domínios a que alude nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 132º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permanecerão na esfera da Câmara Municipal, em virtude de se considerar que, a concretização da delegação, não asseguraria o cabal preenchimento dos requisitos constantes do n.º 3 do artigo 115º.

Cláusula 5.ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente contrato.
2. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.
3. O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

tendo como esteio critérios associados à dimensão da área verde a tratar, à tipologia dos espaços e ao desgaste a que os mesmos estão sujeitos.

Cláusula 6.ª

Gestão, conservação e limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros

A limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros, compreende, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica, das vias, valetas, calçadas, passeios, praças, largos e outros espaços públicos, bem como a desobstrução e limpeza de sarjetas, passagens hidráulicas e sumidouros.

Cláusula 7.ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente contrato de delegação de competências, designadamente abrigos de passageiros [conforme al. z), do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro], caixotes de resíduos sólidos urbanos, papeleiras, bancos, mesas, chafarizes [conforme al. cc), do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro], bebedouros, ciclo parques, floreiras, gradeamentos, bancos de jardim, painéis informativos, mupis e equipamentos afetos a parques de merendas.

2. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:

a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;

3. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo presente o mobiliário em causa, a tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que os mesmos estão sujeitos.

Cláusula 8.ª

Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

1. A gestão e manutenção correntes das feiras e mercados, nomeadamente os mercados de levante realizados na área do município

Jose Carlos
2012



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

e utilizam áreas do domínio municipal constituem objeto do presente contrato de delegação de competências.

2. A gestão e manutenção correntes das feiras e mercados, referidas no número anterior compreendem:

- a) A atenção pelo cumprimento da lei, posturas e regulamentos municipais no funcionamento das feiras e mercados de levante;
- b) A colaboração com os serviços de fiscalização e metrologia nas áreas respetivas;
- c) A conservação e manutenção de equipamentos;
- d) A limpeza, manutenção e conservação dos espaços onde se realizam os eventos bem como das áreas adjacentes aos mesmos.
- e) A apresentação aos serviços da Câmara Municipal de propostas de medidas de racionalização ou alteração de espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações das partes

Cláusula 9.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Verificar o estado de conservação do mobiliário urbano;
- d) Acompanhar a gestão e a manutenção corrente de feiras e mercados, quando aplicável;
- e) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, nos termos da Cláusula 12.ª
- f) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na Cláusula 14.ª.

Cláusula 10.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 17.ª;
- b) Transferir para a Segunda Outorgante os recursos humanos e financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido nas Cláusulas 4.ª a 8.ª.
- c) Colaborar com a segunda outorgante, sempre que tal se revele necessário para a prossecução do interesse público, nomeadamente, através da cedência de recursos humanos e materiais não incorporados no presente contrato.

Cláusula 11.ª

Direitos da Segunda Outorgante



Handwritten signature: José Carlos R. R.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante detém o direito de:

- a) Receber atempadamente as transferências;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.
- c) Solicitar à segunda outorgante sempre que tal se revele necessário para a prossecução do interesse público, a cedência de recursos humanos e materiais não incorporados no presente contrato.

Cláusula 12.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, em prazo razoável, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter à Câmara Municipal os relatórios referidos na Cláusula 16ª, nos quais será prestada informação sobre o exercício das competências delegadas;

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Cláusula 13.ª

Relatórios

- 1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatórios anuais de avaliação de execução do contrato firmado.
- 2. A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao final do mês de Abril de cada ano, seguinte àquele a que o relatório se refere.
- 3. Para efeitos de apresentação do relatório, o período anual corresponderá ao período do ano económico.
- 4. A Primeira Outorgante poderá, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que entenda por conveniente e que permitam uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14ª

Acompanhamento da Execução

No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, a título complementar e sempre que tal se afigure necessário,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes, das quais deverão ser redigidas as respetivas atas.

Cláusula 15.ª

Apreciação dos relatórios

1. Os relatórios ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da sua receção.

2. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 15 (quinze) dias subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 16.ª

Casos urgentes

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.

Cláusula 17.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.

2. Caso a Primeira Outorgante, na sequência da realização das ações a que se refere o número anterior, venha a determinar a adoção de novos procedimentos para a melhor prossecução do interesse público, deverão os mesmos ser acatados pela Segunda Outorgante.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 18.ª

Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 20.ª.

Cláusula 19.ª

Modificação



Jose Carlos Pereira

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência dos recursos.
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 20.ª

Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 18.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Salvaterra de Magos e da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (meses) após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da revogação resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."
5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.
6. O presente contrato não é suscetível de revogação.

Cláusula 21.ª

Forma das comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.

Cláusula 22.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado, bem como pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 25.ª

Direito aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
 - a) Todo o clausulado, tendo por referência os anexos que dele fazem integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma.
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.
2. No exercício de 2015, o Município aplicará desde 01/01/2015 o valor definido no presente documento com as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia.

Pela Primeira Outorgante,



Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleiro

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

*(Hélder Manuel Esménio), na qualidade Presidente da Câmara Municipal
de Salvaterra de Magos)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleiro, na qualidade Presidente da
União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra....)*

**CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO
- ANEXO A**

**RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AS FREGUESIAS E
UNIÕES DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE
MAGOS**

FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS	ANUAL	MENSAL
Junta de Freguesia de Marinhais	143.457,69 €	11.954,81 €
Junta de Freguesia de Muge	66.292,32 €	5.524,36 €
União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho	166.063,13 €	13.838,59 €
União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	148.036,42 €	12.336,37 €
TOTAIS	523.849,56 €	43.654,13 €

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - ANEXO B

**RECURSOS HUMANOS A TRANSFERIR PARA AS FREGUESIAS E
UNIÕES DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE
MAGOS FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS**

FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIA		CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL
Junta de Freguesia de Marinhais	0		
Junta de Freguesia de Muge	0		
União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho	1	Assistente operacional	Auxiliar de Serviços Gerais
União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra	1	Assistente operacional	Pedreiro
	1	Assistente operacional	Jardineiro
TOTAIS	3		

Handwritten signatures and notes in the top left corner.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

NOTA: Os recursos humanos previstos no anexo B, mantêm-se no mapa de pessoal do município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens das Juntas de Freguesia, e Uniões de Freguesias sem prejuízo das normas legais aplicáveis.

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a “Renovação dos Contratos Interadministrativos e dos Acordos de Execução Celebrados com a Câmara Municipal e a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”:

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação os “Acordos de Execução Celebrados com a Câmara Municipal e a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra”:

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	1		
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP			1
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	



Jose Carlos
28/06/2018

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: *Foi colocada a votação, a qual foi aprovada por maioria, e 9 votos a favor (7 do PS, 2 da CDU), 1 voto em abstenção do BE e 2 abstenções do PSD/PSD - CDS/PP.*

PONTO SETE: DELIBERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO MARCHA POPULAR CORAÇÃO DO RIBATEJO DE SALVATERRA DE MAGOS: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO MARCHA POPULAR CORAÇÃO DO RIBATEJO DE SALVATERRA DE MAGOS

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos;

A Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim a promoção e divulgação das marchas populares ribatejanas, nomeadamente a marcha Coração do Ribatejo, promoção de eventos culturais.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga

João Carlos PRTZ



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, com sede em Rua do Hospital, nº 20, 1º Andar, 2120-081 Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510831591, legalmente representada neste ato, por Maria de Fátima Ferreira Cipriano, natural de Salvaterra de Magos, e residente em Rua do Hospital, nº 20, 1º Andar, 2120-081 Salvaterra de Magos, portadora do Cartão de Cidadão nº 04852188-4ZZ0, válido até 20-10-2020, com o contribuinte nº 137471653 e Maria Adelaide da Silva Almeida, residente na Rua Gago Coutinho, nº 14, 2120-089 Salvaterra de Magos, portadora do Bilhete de Identidade nº 6024016, emitido em 24-09-2002, com o contribuinte nº 183971175, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Secretária da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, a Associação da Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, irá realizar um Festival "Grande Noite de Marchas", no dia 01 de Julho, na Praça de Touros em Salvaterra de Magos.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira supra referida, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data de assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação



Jose Carlos Brito
[Signature]

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 12/18;

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 391/2018, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, colaborará, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que para tal lhe seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

A Presidente Direção da Associação Marcha Popular
Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos
(Maria de Fátima Ferreira Cipriano)

A Secretária da Associação Marcha Popular
Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos
(Maria Adelaide da Silva Almeida)

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos: -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		1	
Pedro Morais Gomes	PS		1	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		1	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		1	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD - CDS-PP		1	
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocada a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

PONTO OITO: DELIBERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE ARTES, CULTURA E FORMAÇÃO "O BATUQUE": -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE



Jose Carlos Pitz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018
SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE ARTES, CULTURA E
FORMAÇÃO "O BATUQUE"**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as Associações e Comissões se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na promoção de eventos, aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos.

A Associação Academia de Artes, Cultura e formação "O Batuque" é uma Associação Privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público tendo por objetivo a promoção da criatividade, difusão, formação, dinamização e animação cultural e artísticas, na área da música, teatro e artes plásticas.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação Academia de Artes, Cultura e formação "O Batuque", com sede na Rua de Macau, 2125-122 Marinheiros, NIPC 513254064, neste ato legalmente representado por Eduardo do Carmo Oliveira, portador do Cartão de Cidadão nº 08106185-4ZZ0, válido até 27/12/2016, NIF 183494887, residente da Rua da Cerâmica, nº 73, 2125-134 Marinheiros e Filomena de Sousa Romão Neiva, portadora do Bilhete de Identidade nº 9285010, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, em 14/03/2006, NIF 186003757, residente em Rua de Magos, nº 100, 2125-155 Marinheiros, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A Associação Academia de Artes, Cultura e formação “O Batuque” irá organizar o concurso “A Voz do Concelho de Salvaterra de Magos”, cuja participação está aberta a todas as pessoas a partir dos 12 anos de idade residentes no concelho de Salvaterra de Magos, sem edições comerciais nem contatos com editoras.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula anterior, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros).

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

O encargo resultante do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020502 12/18, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 328/2018, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, a Associação Academia de Artes, Cultura e Formação “O Batuque”, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que tal lhe seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu plano de atividades.



Jose Carlos Brito
[Signature]

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA – 28-06-2018**

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção da
Associação Academia de Artes, Cultura e Formação "O Batuque"
(Eduardo do Carmo Oliveira)

O Tesoureiro da
Associação Academia de Artes, Cultura e Formação "O Batuque"
(Filomena de Sousa Romão Neiva)

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Academia de Artes, Cultura e Formação "O Batuque": -----

7

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Academia de Artes, Cultura e Formação "O Batuque" -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS		↑	
Pedro Morais Gomes	PS		↑	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		↑	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		↑	
Alexandre Manuel Vasco Fernandes	PPD/PSD	↑		



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 04/2018
SESSÃO ORDINÁRIA - 28-06-2018**

	- CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS		1	
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		1	
António Gomes Cruz	CDU		1	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		1	
Paula Cristina Manique Santos Pires	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		1	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		1	

DELIBERAÇÃO: Foi colocada a votação a qual foi aprovada por maioria, e 10 votos a favor (8 do PS, 1 da CDU e 1 do BE), e 1 voto contra do PSD/PSD - CDS/PP.

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto das deliberações tomadas foram aprovadas em minuta e aprovada por unanimidade no final da reunião, de harmonia com o disposto nos nºs artºs 56º e 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 23 : 05 h.

E eu, Lusora Mendes,
_____, subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Rassiano Manuel Rodrigues Gomes

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

Lino Manuel Gomes

João Carlos Rêgo



Bloco de Esquerda

Voto de Recomendação

Escola Profissional de Salvaterra de Magos

A Escola Profissional de Salvaterra de Magos (EPSM) foi criada há 28 anos com o objectivo de formar quadros técnicos altamente qualificados, com uma sólida formação humana, cultural, social, científica, técnica, tecnológica, prática e cívica, capazes de integrar o mercado de trabalho de forma proactiva, contribuindo para a qualificação dos jovens do concelho e para a valorização da economia regional.

A Escola Profissional está integrada no Instituto de Educação e Formação do Sorraia (IEFS), entidade constituída por duas quotas de valor igual detidas pelo Município de Salvaterra de Magos e pela sociedade Convergência, Lda. O IEFS está abrangido pelo Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Ao longo dos anos, a EPSM foi crescendo e, actualmente, conta com cerca de 400 alunos, distribuídos por 14 turmas de ensino profissional do 9º ao 12º ano de escolaridade. Da sua estrutura fazem parte cerca de 30 professores e 20 funcionários, com uma vasta experiência ao nível do ensino e apoio ao ensino.

A Escola Profissional tem uma forte ligação à economia da região, os cursos profissionais inserem-se no ensino secundário e têm duração de três anos lectivos. Após a finalização do curso, o aluno recebe um diploma equivalente ao ensino secundário e um certificado profissional nível 4. Os alunos têm ainda a possibilidade de ingressar no ensino superior, se assim entenderem.

Em articulação com centenas de empresas de referência, nacionais e internacionais, tem sido possibilitado a vários alunos da EPSM a realização de estágios de excelência nas mais variadas áreas de formação. Também ao

abrigo do Programa Erasmus+, têm sido colocados vários dos seus alunos a estagiar na Dinamarca, Finlândia, Itália, Espanha, Polónia, entre outros países da União Europeia.

Perante o exposto, é da maior relevância para o Município de Salvaterra de Magos assegurar a oferta de ensino profissional no concelho, constituindo um objectivo estratégico mantê-lo na esfera municipal, de modo a que integre uma política de promoção da empregabilidade qualificada, especialmente dirigida para a juventude, e garantindo que o interesse público não seja colocado em causa em função de conjunturas económicas ou de interesses particulares.

Neste sentido, a Assembleia da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, reunida no dia 28 de Junho de 2018, defende:

- a) a manutenção da EPSM na esfera pública do município de Salvaterra de Magos;**
- b) a permanência da EPSM no concelho de Salvaterra de Magos;**
- c) voto a ser aprovado enviar para, Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos e comunicação social.**

O vogal eleito do Bloco de Esquerda

Ângelo Silva

Foros de Salvaterra, 28 de Junho de 2018

